

**Tozzini  
Freire.**

ADVOGADOS



PROPRIEDADE  
**INTELECTUAL.**

6ª Edição

# Sumário

## 01 REALIDADE BRASILEIRA

4

6

7

8

## 02 DECISÕES JUDICIAIS

9

## 03 PI NO EXTERIOR

10

11



# 01

## Realidade Brasileira.

### Varejistas pleiteiam taxa o de sites de e-commerce estrangeiros no Brasil

Varejistas pressionam Governo Federal para taxar empresas de e-commerce estrangeiras e tornar o mercado mais competitivo – atualmente as compras internacionais efetuadas por pessoas f sicas s o isentas de taxa o at  o valor de USD 50,00. Estima-se que a evas o fiscal em raz o desse cen rio gire em torno de R\$ 15 bilh es anuais.

Al m disso, os varejistas tamb m alegam que os e-commerces internacionais n o estariam respeitando as normas t cnicas para a venda de produtos, o que facilitaria a comercializa o de produtos contrafeitos em suas plataformas. Na vis o dos varejistas, uma das poss veis solu es para essa taxa o, seria a taxa o no cart o de cr dito.



Em resposta a essas alega es, os e-commerces estrangeiros questionados esclareceram que atuam conforme os regulamentos e regras previstos na lei brasileira.





## A Lei de Direitos Autorais tem limitações em relação a Inteligência Artificial para produção de textos

---

A Lei de Direitos Autorais (LDA) brasileira, redigida no final da década de 1990, não possui regulamentação específica para chatbots, originando uma divergência de opiniões legais em relação à Inteligência Artificial (IA). Revisões à atual LDA são esperadas para contemplar os avanços tecnológicos, como o PL nº 21/2020: o chamado “Marco Regulatório da IA”.

Parte da doutrina especializada entende que, embora o texto produzido por IA sem intervenção humana possa não receber proteção pela LDA, outras normas gerais do Direito podem ser afetadas, como a boa-fé subjetiva, pois, de acordo com tal princípio, as pessoas devem agir com transparência e sem distorção de aspectos da realidade.

Além disso, as normas contratualmente estabelecidas, como as presentes em Termos e Condições de Uso, podem prever como as partes – especialmente os usuários do chatbot – utilizarão o texto produzido.



## INPI e MDIC se reúnem para elaborar plano de execução da Estratégia Industrial Verde e Tecnológica

---

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) celebraram, em fevereiro, uma parceria no âmbito do plano de execução da Estratégia Industrial Verde e Tecnológica (EIVTEC), com o objetivo de fomentar a reindustrialização do país e proteger a propriedade intelectual na indústria brasileira.

Conforme os dois eixos definidos na reunião, a EIVTEC visa identificar oportunidades para aprimorar a competitividade do setor por meio de transformação produtiva, além de tornar o procedimento de proteção da propriedade intelectual nacional mais célere, contribuindo para o desenvolvimento econômico do país.

A referida colaboração, que tem planejamento de atuação até 2033, é um marco importante para aprimorar as políticas públicas voltadas para a inovação tecnológica e a proteção da propriedade intelectual no Brasil.



## Brasil adere ao Sistema de Haia

---

Em 13 de fevereiro de 2023, o Brasil depositou seu instrumento de adesão ao Ato de Genebra de 1999 do Acordo de Haia e, dessa forma, formalizou sua adesão ao Sistema de Haia, que entrará em vigor em 01 de agosto de 2023.

Esta adesão simboliza um grande avanço no âmbito da Propriedade Industrial (PI) uma vez que (i) caso você seja um empresário no Brasil, com apenas um pedido internacional, é possível buscar a proteção de seus ativos de PI em qualquer um dos 96 países membros do Sistema de Haia, e (ii) caso você não seja residente brasileiro, poderá garantir a proteção de seus ativos de PI no Brasil por meio desse Sistema.

---



## Decisões Judiciais.

**STJ decide que empresário age de má-fé em requerimento de caducidade de marca para, depois, registrá-la como sua**

---

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) anulou três registros de marca depositados por titular que realizou requerimento de caducidade de marca de empresa para, então, registrá-la como sua.

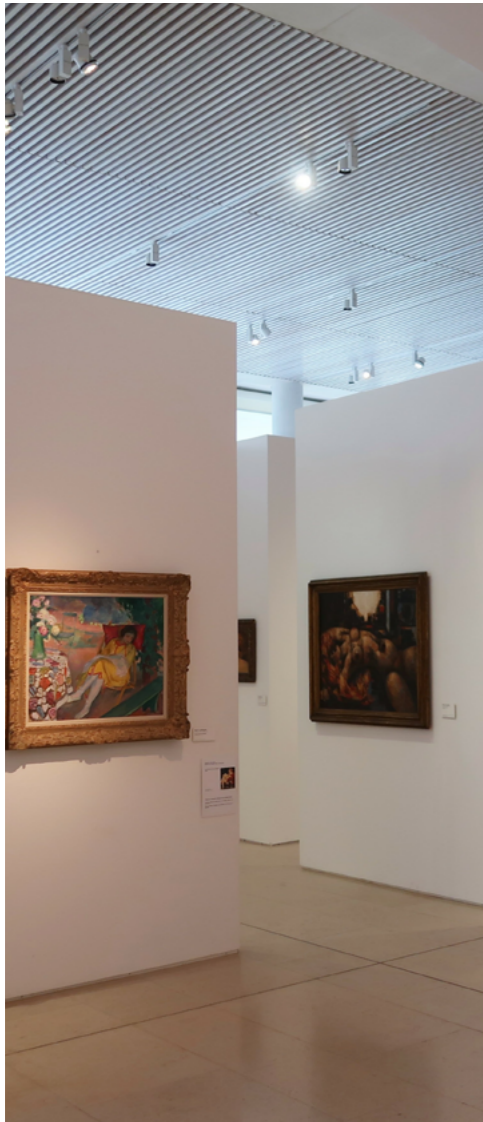
A decisão do STJ foi provocada por recurso da Permabond Adesivos Ltda., empresa brasileira da Permabond LLC, após ter seu pedido julgado improcedente pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), que entendeu que a notoriedade da marca estrangeira não foi comprovada na via administrativa.

Para o relator, min. Ricardo Villas Bôas Cueva, foi provado que o empresário tinha prévio conhecimento da existência da marca e relação com sua titular, de modo que a sua manobra constitui ato de má-fé, violando o disposto no artigo 124, V e XXIII, da Lei da Propriedade Industrial (LPI) e no artigo 10 bis da Convenção da União de Paris.

---







# 03

## PI no Exterior.

**Louis Vuitton é acusada de usar indevidamente obras de arte de Joan Mitchell**

A Joan Mitchell Foundation (JMF) alegou que pelo menos três artes de propriedade de Joan Mitchell foram usadas pela marca Louis Vuitton, sem permissão, na exposição “Monet - Mitchell”.

A JMF também informou que a Louis Vuitton entrou em contato antes do evento para pedir a sua permissão para o uso das obras de arte. No entanto, a JMF recusou o pedido, alegando, em suma, que a fundação tem uma política rígida que não permite o uso gratuito das obras de arte para fins comerciais.

Na notificação extrajudicial enviada à Louis Vuitton, a JMF exigiu que fossem retiradas todas as peças publicitárias contendo as obras em questão e que fosse emitido um pedido de desculpas.

## CARF mantém limite para dedução de royalties em caso envolvendo franquia do McDonalds

De acordo com o entendimento da 1ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), a dedução de despesas com royalties deve obedecer ao limite de 4% (patamar definido para o setor de alimentos) da receita líquida das vendas do produto fabricado ou vendido, nos termos das normas e regulamentações tributárias aplicáveis.

Ainda, a Fazenda entendeu que tal cálculo não deve incluir as receitas de subfranqueadas. A decisão foi dada por meio do voto de qualidade, motivo de discussões em razão de sua extinção em 2020, o qual está sendo revisto ainda no âmbito de medida provisória.



Este boletim é um informativo  
da área de Propriedade Intelectual  
de TozziniFreire Advogados.

**SÓCIAS RESPONSÁVEIS PELO BOLETIM:**

-  Marcela Waksman Ejnisman
-  Carla do Couto Hellu Battilana
-  Luiza Sato

**COLABORARAM PARA ESTE BOLETIM:**

João Vitor de Almeida Ramos  
Julia Parizotto Menzel  
Julie Lissa Kagawa  
Mauricio Ades  
Stephanie Consonni De Schryver  
Tatiane Robles Martins

**Mais informações em:**

[tozzinifreire.com.br](http://tozzinifreire.com.br)

**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS